22/10/2019	26ª	Pirenópolis
22/10/2019	29ª	Posse
22/10/2019	34ª	Anicuns
22/10/2019	35ª	Aragarças
22/10/2019	36ª	Cristalina
22/10/2019	38ª	Goiatuba
22/10/2019	39ª	Itapaci
22/10/2019	40ª	Senador Canedo
22/10/2019	45ª	Pontalina
22/10/2019	46ª	Quirinópolis
22/10/2019	47ª	São Domingos
22/10/2019	50ª	Uruaçu
22/10/2019	53ª	Iporá
22/10/2019	55ª	Porangatu
22/10/2019	66ª	Santa Helena de Goiás
22/10/2019	68ª	Edéia
22/10/2019	72ª	Ceres
22/10/2019	74ª	Goianésia
22/10/2019	76ª	Rubiataba
22/10/2019	77ª	Itapuranga
22/10/2019	79ª	Fazenda Nova
22/10/2019	85ª	Crixás
22/10/2019	87ª	Alexânia
22/10/2019	88ª	Mara Rosa
22/10/2019	94ª	São Miguel do Araguaia
22/10/2019	95ª	Jussara
22/10/2019	96ª	Itajá
22/10/2019	97ª	Cachoeira Alta
22/10/2019	99ª	Cavalcante
22/10/2019	102ª	Piranhas
22/10/2019	105ª	Campos Belos
22/10/2019	106ª	Caçu
22/10/2019	110ª	Mozarlândia
22/10/2019	123ª	Alvorada do Norte
22/10/2019	124ª	Bom Jesus de Goiás
22/10/2019	125ª	Formoso
22/10/2019	128ª	Acreúna
22/10/2019	130ª	Minaçu
22/10/2019	131ª	Padre Bernardo
22/10/2019	143ª	Alto Paraíso de Goiás

PORTARIA Nº 135/2019/PRES TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos XXI e XXIII, do

Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018), e tendo em vista a Decisão contida no PAD nº 2639/2019, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a servidora removida para este Tribunal, MARIA CAROLINA CAPARELLI GABORIAUD DA SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do exercício da Função Comissionada (FC-06) de Chefe da Seção de Seleção de Gestão de Desempenho.

Art. 2º DISPENSAR, a servidora requisitada do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, LUCIANA CÉSAR VASCONCELOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do exercício da Função Comissionada (FC-01) da Seção de Seleção de Gestão de Desempenho.

Art. 3º DESIGNAR, a servidora requisitada do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, LUCIANA CÉSAR VASCONCELOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-06) de Chefe da Seção de Seleção de Gestão de Desempenho.

Art. 4º DESIGNAR, a servidora efetiva, ILANA MURICI AYRES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) da Seção de Seleção de Gestão de Desempenho.

Art. 5º. LOTAR, a servidora efetiva, MARIA CAROLINA CAPARELLI GABORIAUD DA SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 119ª Zona Eleitoral, com sede em Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 6º DETERMINAR que o(s) servidor(es) constante(s) nos Arts. 1° e 3º desta Portaria observe(m) o(s) preceitos contidos nos artigos 158 a 161 do Regulamento Interno deste Tribunal, conforme o caso, c/c o § 1º do art. 4º da Portaria TREGO nº 698/2013, que trata da responsabilidade pelos bens permanentes afeta aos ocupantes de funções e cargos de direção e chefia no âmbito deste Tribunal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/7/2019.

Goiânia, 17 (dezessete) de junho de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

Decisões

Decisão

1. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL NA AIJE Nº 603-84.2016.6.09.0024

PROTOCOLO Nº 123.388/2016

ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO (24ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ JESUS CRISÓSTOMO DE ALMEIDA

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO AGUIAR MOTA

ADVOGADOS: HELDER LÚCIO RÊGO - OAB 35301/DF

ARTUR RABELO RESENDE - OAB 33199/DF

ROBINSON PEREIRA GUEDES - OAB 13085/GO

FABIANA JOSÉ MAGALHÃES - OAB 46587/GO

WESLEY BARBOSA BORGES - OAB 33950/GO

WELINGTON LÚCIO RÊGO - OAB 60181/DF

DANILO DA SILVA PINTO - OAB 36173/DF

CLEVER FERREIRA COIMBRA - OAB 11587/GO

ANA MARIA FERREIRA COIMBRA COELHO - OAB 16360/GO

GABRIEL PAIXAO RIBAS - OAB 25645/DF

WELINGTON LÚCIO RÊGO - OAB 60181/DF

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial Eleitoral interposto por MARCO ANTÔNIO AGUIAR MOTA, em face do acordão de fls. 343/353, ratificado pelo acórdão de fls. 401/410, que negou provimento ao seu recurso, mantendo a sentença que o condenou ao pagamento de multa no valor de R$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), e cassou seu diploma de candidato eleito ao cargo de vereador nos termos do § 5º, do art. 73 da Lei 9.504/97, bem como deu provimento ao recurso manejado pelo Ministério Público Eleitoral para declarar sua inelegibilidade.